



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.773

Conde, 19 de agosto de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N.º 018/2020-SEMAD CONDE, 13 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 00003/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, para apurar eventual acúmulo indevido de cargo público - Processo 2284/2020.

Art. 2º Compõem a Comissão constituída por esta Portaria:

- I – Wanderley Cândido de Lima - matrícula 1325
- II – Malba Delian Barbosa – matrícula 1004
- III – Cláudia Ferreira Marques - matrícula 1900

Parágrafo único: Fica designado o membro indicado no inciso I deste artigo como Presidente da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA MEIO DE FREITAS LINS CRUZ
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00050/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de 04 (quatro) salas comerciais, no "Shopping Conde" localizado na PB 018, km 5, para funcionamento do anexo da Farmácia Central de Conde/PB; DESIGNO os servidores Antônio Salvio de Azevedo Neto, Coordenador de Contratos, como Gestor; e Márcia Messias de Oliveira Moreira, Coordenadora de Ti, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00050/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 14 de Agosto de 2020

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor de Fiscalização da Semam/Conde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal

e por via postal, resolve, com fulcro no disposto no artigo 268, inciso II da Lei 1.026/19, notificar o autuado abaixo relacionado a apresentar DEFESA, referente a decisão administrativa de 1º instância, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL. A defesa deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que fica na Rodovia dos Tabajaras, PB 018, KM 3,5. Centro. Conde PB.

NOTIFICADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO
ROSENILDO CARLOS DA SILVA	5828/2019	004/2019	Art. 305, XV C/C Art. 315, II.

WALDYR DINIZ FARIA JÚNIOR
Diretor De Fiscalização da SEMAM/Conde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Diretor de Fiscalização da Semam/Conde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal e por via postal, resolve, com fulcro no disposto no artigo 268, inciso II da Lei 1.026/19, notificar o autuado abaixo relacionado a apresentar DEFESA, referente a decisão administrativa de 1º instância, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL. A defesa deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente que fica na Rodovia dos Tabajaras, PB 018, KM 3,5. Centro. Conde PB.

NOTIFICADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO
ROSENILDO CARLOS DA SILVA	5972/2019	005/2019	Art. 304, XV C/C Art. 315, I.

WALDYR DINIZ FARIA JÚNIOR
Diretor De Fiscalização da SEMAM/Conde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONDE, relativamente à terceira etapa da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB S, do núcleo urbano denominado Ademário Régis, de acordo com o processo administrativo nº 4606/2018/SEPLAN e com esteio na Lei Federal 13.465/2017, no Decreto Federal 9.310/2018 e no Decreto Municipal 0181/2019 considerando, ainda, os Editais de Notificação publicados nos Diários Oficiais de 7 de outubro de 2019 e 29 de abril de 2020, referentes à primeira e segunda etapas da REURB S, NOTIFICA os titulares de domínio, moradores, confrontantes e terceiros interessados para, querendo, apresentar impugnação à Regularização Fundiária em nome de seus ocupantes dos lotes de números 9 e 12 da Quadra D50; os lotes 6, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra D53; e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Quadra D47, do Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, no prazo de 30 (trinta) dias.

A ausência de manifestação implicará na anuência com o processo de regularização dos lotes supracitados e na perda de eventual direito de titularização sobre os imóveis em questão, objetos da Regularização Fundiária.



Possível impugnação deverá ser protocolada na Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Planejamento do Município de Conde, pendendo ser encaminhada, excepcionalmente, em função das medidas restritivas impostas para o controle da COVID-19, para o endereço eletrônico: seplan.conde@gmail.com.

Conde/PB, 19 de agosto de 2020.


FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONDE, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB S, do núcleo urbano denominado Conjunto Mariz, de acordo com o processo administrativo nº 2192/2019/SEPLAN e com esteio na Lei Federal 13.465/2017, no Decreto Federal 9.310/2018 e no Decreto Municipal 0181/2019, **NOTIFICA** os titulares de domínio, moradores, confrontantes e terceiros interessados para, querendo, apresentar impugnação à Regularização Fundiária em nome de seus ocupantes dos lotes de números **22 e 44 da Quadra 37; o lote 21 da Quadra 38; e da área pública destinada à equipamento comunitário situada entre as Quadras 36, 37, 38, 45, 46, 47, 55 e 60**, do Loteamento Jardim Nossa Senhora das Neves, no prazo de 30 (trinta) dias. A ausência de manifestação implicará na anuência com o processo de regularização dos lotes supracitados e na perda de eventual direito de titularização sobre os imóveis em questão, objetos da Regularização Fundiária.

Possível impugnação deverá ser protocolada na Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Planejamento do Município de Conde, pendendo ser encaminhada, excepcionalmente, em função das medidas restritivas impostas para o controle da COVID-19, para o endereço eletrônico: seplan.conde@gmail.com.

Conde/PB, 19 de agosto de 2020.


FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO
Secretário Municipal de Planejamento